

LEI N° 36, de 30/12/94.

"Autoriza realizar Inversões Financeiras".

O povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Inversões Financeiras no decorrer do exercício de 1.995, até uma importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para aquisição de áreas de terreno, conforme destinação a seguir:

a) aquisição de uma área de terreno para construção

de casas populares.....20.000,00

b) aquisição de uma área de terreno destinada à im-

plantação de parque industrial.....50.000,00

c) aquisição de área de terreno para abertura de

vias urbanas.....20.000,00

TOTAL DESTINADO A INVERSÕES FINANCEIRAS.....90.000,00

ARTIGO 2° - Revogam-se às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Areado, 30 de dezembro de 1.994.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor de Administração,

Finanças e Orçamento.